

LEI MUNICIPAL N° 2271 DE 01/09/94
PROJETO DE LEI N° 2350
" DÁ MELHOR ESCLARECIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO,
ART. 4º, DA LEI N° 2.264/94".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O numerário auferido com a venda dos imóveis, mencionados na Lei Municipal nº 2.264, de 24 de agosto de 1.994, será destinado à ampliação do Serviço de Iluminação Pública do Município, beneficiando as vias públicas, citadas no art. 4º, parágrafo único da referida Lei, até o montante da receita arrecadada com a alienação desses lotes a terceiros.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 01 de Setembro de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE